

## **Protocolo de Intenção de Realização de Congresso no Brasil**

A **Associação Vertentes e Desafios da Segurança** (doravante designada por **ASVDS**) e a **Fundacentro – Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina no Trabalho** (doravante designada por **Fundacentro**) acordam estabelecer um conjunto de aspectos tendentes a realizar um congresso na área da Segurança e Saúde no Trabalho, com base no exposto nos seguintes pontos:

### **1º**

Para o desenvolvimento e implementação das ações objeto deste Protocolo de Intenções far-se-á necessária a celebração de Acordo de Cooperação Técnica devidamente instruído e acompanhado de Plano de Trabalho a ser elaborado conjuntamente pela Fundacentro e pela ASVDS que deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- identificação do objeto;
- metas a serem atingidas;
- etapas ou fases de execução;
- cronograma de execução;
- responsáveis pela consecução do Plano de Trabalho e pelas etapas ou fases de execução; e
- formas de divulgação dos resultados.

### **2º**

A ASVDS organiza um congresso anual (Vertentes e Desafios da Segurança, doravante referido como VDS), sempre na última semana de Outubro, em Leiria, Portugal.

### **3º**

A ASVDS elaborará um programa para cada edição de um congresso na área da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, com uma estrutura praticamente idêntica ao VDS, a realizar no Brasil, em local a definir pela Fundacentro, com uma periodicidade mínima bienal.

### **4º**

O congresso referido no ponto 2º terá o nome de Vertentes e Desafios da Segurança – Brasil, doravante designado por VDS-BR. Sendo o Presidente da ASVDS detentor da



marca VDS, autoriza, por meio da celebração deste protocolo e enquanto o mesmo vigorar, o uso da marca VDS para este efeito.

5º

O VDS-BR terá três Comissões: Organizadora, Científica e de Honra.

6º

A Comissão Organizadora do VDS-BR será constituída pelo número de pessoas consideradas indicadas para assegurar a preparação, secretariado, divulgação e realização de cada edição. A definição do número de pessoas que integra a Comissão Organizadora é decisão conjunta da Presidência da ASVDS e da Fundacentro. A constituição da Comissão Organizadora pode ser variável para cada edição, devendo, no entanto, integrar elementos indicados pela ASVDS e pela Fundacentro.

7º

O número de elementos a indicar pela ASVDS não deverá ser inferior a oito e será sempre numa proporção de 1:2, relativamente ao número de elementos da Fundacentro.

8º

A Comissão Organizadora será presidida pelo Presidente da ASVDS, que terá como Vice-Presidentes um elemento da ASVDS e um elemento da Fundacentro, selecionados de entre os elementos indicados pelas duas entidades.

9º

A Comissão Organizadora terá autonomia organizativa, dentro do definido previamente pelas presidências da ASVDS e da Fundacentro para cada edição do VDS-BR.

10º

A autonomia organizativa referida no ponto 8º deve respeitar os limites orçamentais acordados entre a ASVDS e a Fundacentro, suportados por esta última, para cada edição do VDS-BR.

11º

Os elementos da Comissão Organizadora responderão apenas, em termos de aspectos organizativos relativos ao VDS-BR, perante o Presidente da Comissão Organizadora.

12º

A Comissão Científica será presidida por um elemento da ASVDS que possua Doutoramento na Área da Segurança e Saúde no Trabalho, que terá como Vice-Presidentes um elemento da ASVDS com as mesmas habilitações em qualquer Área da Segurança e Saúde no Trabalho (ou, no mínimo, com o título de Mestre



Especialista) e um elemento da Fundacentro em idênticas circunstâncias, selecionados de entre os elementos indicados pelas duas entidades.

**13º**

A Comissão Científica terá autonomia em termos de revisão dos artigos submetidos, devendo obedecer ao calendário previamente acordado entre a Presidência das Comissões Organizadora e Científica, com a anuência da Presidência da Fundacentro.

**14º**

Os elementos da Comissão Científica deverão rever os artigos que lhes forem atribuídos, numa atitude pedagógica, informando, através de comentários e/ou sugestões, os autores dos artigos sobre o que deve e/ou pode ser corrigido e/ou melhorado. A simples pontuação dentro de uma escala previamente acordada não dá aos autores a informação necessária para que possam evoluir no processo de revisão.

**15º**

Os elementos da Comissão Científica deverão cumprir escrupulosamente os prazos para a devolução dos artigos que lhes tiverem sido atribuídos.

**16º**

Os elementos da Comissão Científica responderão apenas, em termos de VDS-BR, perante o Presidente da Comissão Científica.

**17º**

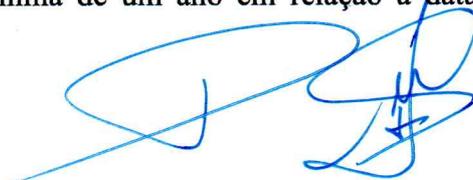
A Comissão de Honra será inicializada pela Presidência da Fundacentro e será constituída gradualmente, integrando elementos que a Presidência da FUNDACENTRO entender por bem convidar. Estes elementos devem ser figuras públicas de reconhecido mérito na área da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, bem como outras entidades que, embora não tendo uma actuação específica nesta área, podem contribuir para a dignificação do VDS-BR.

**18º**

O VDS-BR não poderá ser realizado nos meses de Abril/Maio e Outubro, pois são os meses de realização de outros dois eventos que a ASVDS organiza, tendo que canalizar todos os meios para os mesmos.

**19º**

A proposta de programa para cada edição do VDS-BR deverá ser apresentada pela Presidência da ASVDS à Presidência da Fundacentro, a fim de ser completada nos espaços do programa deixados propositadamente para esse efeito. Este envio deverá ser feito com uma antecedência mínima de um ano em relação à data de realização da



respectiva edição do VDS-BR e a resposta por parte da Fundacentro deverá acontecer nos 30 dias seguintes. Constitui excepção ao prazo o primeiro VDS-BR.

O presente Protocolo mantém-se válido, a partir da data da sua assinatura, até que uma das partes entenda não lhe dar continuidade, o que deverá ser comunicado por escrito, com uma antecedência mínima de 90 dias em relação à data agendada para a realização do VDS-BR, em carta ou mensagem de correio electrónico enviada pela Presidência de uma entidade à Presidência da outra.

O Presente Protocolo é um acto de boa-fé e de estabelecimento de uma forma de aprofundamento das relações pessoais e profissionais dos elementos de ambas as organizações, sendo assinado pelo Presidente da ASVDS e pelo Presidente da Fundacentro.

Leiria, 27 de Outubro de 2023

O Presidente da ASVDS

Miguel Corticeiro Neves, Eng<sup>o</sup>

O Presidente da Fundacentro

Pedro Tourinho de Siqueira, Dr.